



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Emanuel Acrizio de Freitas
ver.emanuelacrizio@gmail.com

INDICAÇÃO Nº _____

1190/2022

**AUTORIZA A CRIAR O “PROJETO SOCIAL METAMORFOSE”
NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem, respeitosamente, submeter ao Plenário desta Augusta Casa Legislativa a Indicação em epigrafe.

Certo da ciência de seus pares, peço que, depois de aprovada em Plenário, a Indicação seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fortaleza, a fim de que, após sua apreciação, retorne à Casa Legislativa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM 10 DE OUTUBRO DE 2022.

EMANUEL ACRÍZIO DE FREITAS
VEREADOR PROGRESSISTA

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Fone: (85) 3444 8370 - Luciano Cavalcante

Caixa Postal 2671 – CEP 60.810-460 – Fortaleza – Ceará
CNPJ – 06.621.791.0001-53



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Emanuel Acrizio de Freitas
ver.emanuelacrizio@gmail.com

INDICAÇÃO Nº 1190/2022

PROJETO DE LEI Nº _____

**AUTORIZA A CRIAR O “PROJETO SOCIAL METAMORFOSE”
NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.**

À CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art.1º. Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a criar o “Projeto Social Metamorfose” no município de Fortaleza.

Art. 2º. O projeto social Metamorfose concederá atenção especial às mães de anjos e tentantes, objetivando proporcionar apoio para serem acolhidas nos processos de despedida de seus bebês, durante a gestação ou em seus primeiros meses de vida, onde receberão atenção especial através de um grupo de apoio no município de Fortaleza.

Art. 3º. O Projeto tem por finalidade defender e difundir na vida das mães de anjos e tentantes a sua importância, tendo os seguintes pontos:

- I -** Acolhimento;
- II -** Apoio;
- III -** Empatia;
- IV -** Amor;
- V -** Respeito;
- VI -** Sensibilização;
- VII -** Orientação, informação e conscientização às mães e familiares sobre o processo de luto gestacional e neonatal.

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Fone: (85) 3444 8370 - Luciano Cavalcante

Caixa Postal 2671 – CEP 60.810-460 – Fortaleza – Ceará
CNPJ – 06.621.791.0001-53



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Emanuel Acrizio de Freitas
ver.emanuelacrizio@gmail.com

Art. 4º. O projeto prestará suporte às famílias enlutadas através do acolhimento da dor da perda, criando estratégias para enfrentar o processo do luto, tendo como principais objetivos:

- I -** Cadastro das mães participantes do grupo de apoio;
- II -** Realização de encontros mensais de forma presencial ou online;
- III -** Palestras e dinâmicas durante os encontros do grupo;
- IV -** Acompanhamento de profissionais das áreas de psicologia, psiquiatria e serviço social para suporte gratuito para as integrantes do projeto;
- V -** Acompanhamento de médicos ginecológicos, fornecendo exames gestacionais, tratamento de trombofilia e exames que podem se relacionar com doenças genéticas, a fim de identificar a causa para esclarecimentos dos pais, bem como para o planejamento de uma futura gestação.

Art. 5º. É facultado ao Chefe do Poder Executivo celebrar convênios e/ou parcerias com instituições públicas e/ou privadas, ONG's sem fins lucrativos ou Associações para cooperação e realização dos serviços definidos nesta lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____
DE _____ DE 2022.

EMANUEL ACRIZIO DE FREITAS
VEREADOR DO PARTIDO PROGRESSISTA

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Fone: (85) 3444 8370 - Luciano Cavalcante

Caixa Postal 2671 – CEP 60.810-460 – Fortaleza – Ceará
CNPJ – 06.621.791.0001-53



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Emanuel Acrizio de Freitas
ver.emanuelacrizio@gmail.com

JUSTIFICATIVA

A gravidez é uma experiência marcante na vida de uma mulher, bem como na vida de familiares e amigos ligados à gestante. A mulher tem sentimentos profundos desde as tentativas até a chegada do seu bebê. As tentantes podem desenvolver ansiedade, sentimento de nunca poder ter filhos, muitas vezes de impotência e de culpa por não conseguir engravidar.

A mulher que vivencia a gestação, muitas vezes se torna sensível e vulnerável emocionalmente, trazendo com ela alguns sentimentos como medo, ansiedade, estresse, entre outros.

A perda de um filho ainda no ventre é uma experiência dolorosa e marcada por uma profunda impotência, incapacidade e desvalorização (FARIA-SCHUTZER, et al, 2014) e, diante dessa experiência que por vezes é incompreendida e não reconhecida socialmente, notamos uma certa culpabilização e desamparo à essa mulher. Worden (2013) insere o luto perinatal como um dos lutos não autorizados nessa vida perdida. O luto não autorizado é compreendido como as perdas significativas da vida relacional do enlutado que não são sancionadas socialmente (WORDEN, 2013).

Neste projeto podemos refletir que a perda gestacional é um momento muito doloroso para o casal, pessoas de perto convívio e principalmente para a mulher. E pensando em acolher essas mulheres, essa Indicação vem para que seja formado um grupo em que uma mãe ajude outra, com a orientação de profissionais, e todas se sintam mais fortalecidas e amparadas.

Portanto, diante dos motivos acima expostos, postula-se ao Poder Executivo Municipal que viabilize o encaminhamento de tal solicitação, por se tratar de medida de interesse social, pleiteando, por fim, aos nobres pares, a aprovação do indicado.

EMANUEL ACRIZIO DE FREITAS
VEREADOR DO PARTIDO PROGRESSISTA

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Fone: (85) 3444 8370 - Luciano Cavalcante

Caixa Postal 2671 – CEP 60.810-460 – Fortaleza – Ceará
CNPJ – 06.621.791.0001-53